



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO/MENSAGEM PL 1.258/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Concede Subvenção Social

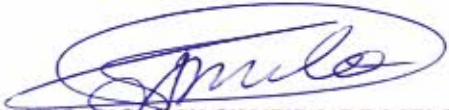
Senhor Presidente,

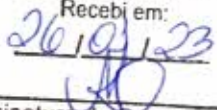
Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo:

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.258/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023:
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE CATIARA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Por isto, aguarda que após o devido trâmite do processo legislativo, seja o texto levado a plenário, já que constitucional e legal, e aprovado pelos n. Edis, possibilitando a sua execução.

Atenciosamente,


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO
Recebi em:
26/01/23

Assinatura do Responsável

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereadora **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG
Praça Dr. José Wanderley, nº 288, centro, Serra do Salitre/MG, CEP 38760-000



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO
DE CATIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Catiara, CNPJ/MF 20.733.440/0001-65, no exercício de 2023, no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 18 de janeiro de 2023.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal